



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6212 , DE 25 DE ABRIL DE 2018.

Aprova o pagamento, a título de ressarcimento, da produção dos serviços de hemodinâmica isolados aos prestadores sob gestão estadual referente às competências janeiro e fevereiro de 2018, apurada em abril de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 25 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 22.943, de 12 de janeiro de 2018, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018;

- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde

SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.542, de 21 de setembro de 2017, que aprova a reprogramação da Hemodinâmica Isolada, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada – PPI/MG, por município de atendimento, na forma de organização 090623 - serviços isolados de hemodinâmica a partir da competência outubro de 2017; e

- a apuração dos procedimentos realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES/MG realizada em abril de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pagamento, a título de ressarcimento, da produção dos serviços de hemodinâmica isolados aos prestadores sob gestão estadual referente às competências janeiro e fevereiro de 2018, apurada em abril de 2018, conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo único - O pagamento será realizado diretamente aos beneficiários, conforme dados bancários cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, após celebração de contrato, convênio ou instrumento congênere.

Art. 2º - O pagamento de que trata esta Resolução perfaz o valor total de R\$383.272,88 (trezentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) e correrá à conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 10.1 e 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 37.1.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de Abril de 2018.

Nalton Sebastião Moreira da Cruz
Secretário de Estado de Saúde



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6212 DE 25 DE ABRIL DE 2018.

**VALORES DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA – COMPETÊNCIAS
JANEIRO E FEVEREIRO DE 2018 – PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL.**

Município	Hospital	Jan/18	Fev/18	Total
Ubá	2195437 - HOSPITAL SANTA ISABEL	48.717,19	48.717,19	97.434,38
Carangola	2764776 - CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	142.919,25	142.919,25	285.838,50
Total		191.636,44	191.636,44	383.272,88